



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 023, de 08 de abril de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Especial no valor de R\$  
64.259,78, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 64.259,78** (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0101 – INFRAESTRUTURA URBANA

**1033 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS – Recurso Pavimenta RS**

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (507)

**R\$ 64.259,78**

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit do Programa Pavimenta, em igual valor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2024.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 023/2024.

Santa Clara do Sul, 08 de abril de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tendo em vista a finalização do convênio FPE n° 4181/2021 para a pavimentação da Avenida Paulo Décio Goergen, e para fins de prestação de contas do Programa PAVIMENTA RS, necessitamos proceder na devolução dos rendimentos ao Estado, no valor R\$ 64.259,78. Para tanto, necessitamos abrir o correspondente Crédito Especial, nos termos descritos no anexo Projeto de Lei.

No aguardo da apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.